



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG
Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.610 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023



Dispõe sobre autorização de abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ibiá, por seus representantes, aprovou e eu Prefeita sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atendimento a celebração de termo de parceria com o Lar Vicentino Padre Agostinho Klinger, CNPJ nº 19.475.235/0001-68, instituição filantrópica sem fins lucrativos, com a finalidade de repasse de contribuição financeira para obras de melhoria da estrutura física de sua sede.

Art. 2º - Fica criada a seguinte dotação no orçamento para o exercício financeiro de 2023:

- 02 – Prefeitura Municipal de Ibiá
- 01 – Gabinete da Prefeita
- 03 – Relacionamento Institucional
- 28 – Encargos Especiais
- 0122 – Relacionamento Institucional
- 2103 – Manutenção de Relações Políticas com Entidades
- 3.3.50.41.00 – Contribuições
- 02.01.03.28.0122.2103 – 3.3.50.41.00 – R\$ 30.000,00

Art. 3º - Para fazer face às despesas que trata o art. 1º, fica ao Poder Executivo autorizado a utilização dos recursos advindos de excesso de arrecadação obtida através de transferência financeira do governo estadual.

Art. 4º - Fica igualmente ao Poder Executivo autorizado a fazer suplementação, caso seja necessário, conforme art. 43 da Lei Federal 4.320/64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.584.961/0001-56

Av. Tancredo Neves, 663 – Cep 38950-000 – Ibiá-MG

Fone: (34) 3631-5770 – E-mail: gabinete@ibia.mg.com.br

Art. 5º - O Poder Executivo fará as alterações no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária, para o exercício de 2023, se necessárias.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ibiá/MG, 20 de Setembro de 2023

Dra. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA

Prefeita Municipal